



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE CANELINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa à Rua Valentim Pereira de Melo, nº 80, Centro, na Cidade de Canelinha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.266/0001-54, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Edio Carlos Pereira, instituído por Portaria Municipal nº 001/2015, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, de 17.07.2002, Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 298/2005, de 01 de dezembro de 2005:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00 horas** do dia **27/08/2015**.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Canelinha/SC, www.canelinha.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3264-4000 ou no núcleo de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. A Diretoria de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, aqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação

Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade

Anexo VI – Declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital

Anexo VII - Minuta do Contrato

2. OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto, à aquisição de 01 (um) Gerador à diesel, com potência mínima de 75 KVA, na tensão de 380/220 Vca em 60 Hz, com carenagem e funcionamento automático, para equipar a Unidade Básica de Saúde Central do Município de Canelinha, conforme especificações descritas no Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27/08/2015

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Canelinha/SC

Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683

Cep: 88.230-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Canelinha;

4.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.2 Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.3 Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente;

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos;

5.6 Em caso de pessoa física, será exigido para o credenciamento a apresentação do documento de identidade e cartão do CPF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.1.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo III), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida neste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação, e portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015
DATA DE ABERTURA: 27/08/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.2.3 ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015
DATA DE ABERTURA: 27/08/2015
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Canelinha/SC, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura de Canelinha/SC, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura de Canelinha/SC, situada na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, até o dia útil, imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão.

6.6 O CNPJ/MF ou CPF e RG a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa e/ou pessoa física que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.7 Não serão aceitos, documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura de Canelinha, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou CPF e RG, ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 04 (quatro) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

b) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

c) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar deste certame:

8.2.1 Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005);

8.2.2 Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;

8.2.3 Prova de regularidade de Débito junto ao Município;

8.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;

8.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

8.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

OBS: A Certidão que não contar com validade expressa, será considerada válida por sessenta dias, contados da data de sua emissão.

8.4 Qualificação Econômica Financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

8.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma.

8.5 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo IV deste edital.

8.6 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo V deste edital.

8.7 Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas. (Anexo VI)

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos.

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.2 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.3 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.6 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.7 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

10.2.8 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.9 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.8 e 10.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação;

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas;

10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa;

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura de Canelinha/SC, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA - ESTADO DE SANTA**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

CANELINHA, estabelecida à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683, Centro, na cidade de Canelinha, CEP 88230-000;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão;

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA.

12.4 O Fundo Municipal de Saúde de Canelinha, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Canelinha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2015.

Órgão: 10 Fundo Municipal de Saúde de Canelinha

Unidade: 01 Saúde

Proj./Ativ.: 1.104 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.30.00.00.00.00.00.00 2.0033 (034) Aplicação Direta

4.4.90.52.30.00.00.00.00.00.00 1.0002 (035) Aplicação Direta

15 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Fundo Ação Social, sito à Avenida Joaquim José de Santana, mediante requisição do setor competente;

15.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante;

15.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito pelo Fundo Municipal de Saúde de Canelinha/SC, em até 28 (vinte e oito) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

preços.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone 48 3264-4000.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação;

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de Canelinha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.6 O Prefeito de Canelinha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93;

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas;

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tijucas/SC;

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

Canelinha/SC, 13 de agosto de 2.015.

ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
EDITAL PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2.015
PREGÃO PRESENCIAL 16/2.015

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto, o fornecimento de 01 (um) Gerador à diesel, com potência mínima de 75 KVA, na tensão de 380/220 Vca em 60 Hz, com carenagem e funcionamento automático, de acordo com os itens abaixo descritos e demais especificações constantes no Edital Processo de Licitação nº 15/2.015.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Um Grupo Gerador novo (ok), com potência mínima de 75 KVA, trifásico, na tensão de 380/220 Vca, acoplado num motor estacionário a diesel com potencia mínima de 90 CV, 03 cilindros, montado em base única equipado com amortecedores de vibração, quadro de comando automático, proteção contra curto-circuito, formado por 03 fusíveis tipo NH, bateria chumbo-ácido de 100 Ah, chave de transferências formada por 02 contadores tripolares na capacidade de 275 A, com carenagem tipo container super silenciado para redução do nível de ruído para 85 dB(A)	Und.	01			
Valor Total R\$						



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Valor total por extenso: _____

- a) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Em razão da necessidade da aquisição de 01 (um) grupo gerador à diesel com potência mínima de 75 KVA, trifásico, na tensão de 380/220 Vca em 60 Hz, com carenagem e funcionamento automático, para equipar a Unidade Básica de Saúde Central do Município de Canelinha, foi autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão com vistas à aquisição em epígrafe.

2. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO GERADOR

2.1) Um gerador novo, linha diesel, fabricação nacional, com potência mínima de 75 KVA (emergência), trifásico, com fator de potência de 0,8, na tensão de 380/220 Vca em 60Hz, para funcionamento singelo e automático, composto de:

2.2) Motor: Estacionário, de combustão interna, por ciclo diesel, com potência mecânica bruta mínima de 90 CV em rotação nominal mínima de 1800 RPM, 03 cilindros em linha, injeção direta de combustível, aspiração natural, com regulador mecânico de velocidade, refrigerado a água por radiador incorporado, ventilador e bomba centrífuga. Dotado de sistema de proteção contra alta temperatura de água, baixa pressão do óleo e sistema de pré-aquecimento da água de refrigeração. Filtros com elemento substituível para ar tipo seco, óleo lubrificante e combustível. Sistema elétrico de 12 Vcc, dotado de alternador para carga da(s) bateria(s);

2.3) Gerador: Com excitatriz rotativa sem escovas “brushless”, síncrono, trifásico, de manual único, com refrigeração por ventilador centrifugo montado no próprio eixo, dotado de regulador eletrônico de tensão, alimentado por bobina auxiliar. Com enrolamento do estator com passo encurtado, que permita redução da distorção harmônica de tensão em aplicações com cargas não lineares. Ligação estrela neutro acessível, classe de isolamento H (180°C) e grau de proteção IP21;

2.4) Base de montagem: O grupo gerador possui motor e gerador diretamente acoplados por discos flexíveis e montados sobre base única. A base é fabricada a partir de longarinas e travessas de aço carbono, dotada de reforços nos locais de apoio dos equipamentos e dos amortecedores de vibração intermediários;

2.5) Quadro de Comando Automático: integrado ao conjunto, fixado sobre a base, com interligações elétricas executadas em fábrica e botoeira de acionamento manual para parada de emergência. Dotado de controlador micro-processado, dedicado ao controle e proteção do conjunto, permitindo funcionamento nos modos automático, manual ou teste;

2.6) Medições:

- Tensões de fase e de linha – Gerador (V);
- Tensões de fase – Rede (V);
- Frequência (Hz);
- Corrente das fases (A);
- Potência ativa (Kw);
- Potência aparente (Kva);
- Potência reativa – Gerador (kVAr);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

- Energia ativa (kWh);
- Número de partidas;
- Fator de potência (cos ?);
- Temperatura de água de arrefecimento;
- Tempo de funcionamento (h);
- Tempo de manutenção (h).

2.7) Teclas de Controle:

- Seleção de operações: automático, manual;
- Comando de partida/parada/"resert";
- Comando para ligar/desligar carga na rede;
- Comando para ligar/desligar carga no grupo;
- Navegação entre telas e parâmetros controlados;

2.8) Sinalização por leds:

- Funcionamento automático ou manual;
- Indicação de alarme;
- Grupo gerador em funcionamento;
- Chave de grupo fechada;
- Chave de rede fechada;

2.9) Sinalização por mensagens:

- Funcionamento em modo de teste;
- Falha de partida/parada;
- Baixa pressão do óleo lubrificante;
- Alta temperatura da água de arrefecimento;
- Sobre/Subtensão;
- Sobre/Subfrequência;
- Sobrecorrente;
- Sobrecarga;
- Curto-circuito;
- Sobre/subtensão de bateria(s);
- Falha de chave (Rede e Grupo);

2.10) Gerador:

- Subtensão (ANSI 27);
- Sobretensão (ANSI 59);
- Subfrequência (ANSI 81);
- Sobrecarga (ANSI 32);
- Subcarga (ANSI 37);
- Limite de potência reativa (ANSI 40);
- Sobrecorrente instantânea (ANSI 50);
- Sobrecorrente temporizada (ANSI 51);
- Sobrecorrente sequência negativa (ANSI 46);
- Baixa pressão de óleo (ANSI 63);
- Alta temperatura (ANSI 26);
- Nível de água do radiador (ANSI 71);
- Sobrevelocidade (ANSI 12);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

2.11) Rede:

- Subtensão (ANSI 27);
- Sobretensão (ANSI 59);
- Subfrequência (ANSI 81);
- Sobrefrequência (ANSI 81);

2.12) Indicação dos alarmes: Relação dos últimos 20 alarmes ativos/reconhecidos. Histórico dos últimos 100 alarmes e 50 eventos com indicação de data e hora de ocorrência.

2.13) Retificador de bateria: Automático, microprocessado, utilizado para manter a baterias de partida e o módulo de comando do grupo gerador em um nível de flutuação adequado ao funcionamento do equipamento, com as seguintes características:

- tensão de alimentação de 127 à 277 Vca, a ser disponibilizada pelo cliente;
- Tensão nominal de saída de 12 Vca;
- Corrente máxima de saída de 3 A.

2.14) Sistema de força: Proteção contra curto-circuito para grupo gerador, formado por 03 fusíveis, tipo NH, instalados no quadro de comando.

2.15) Acessórios:

- 01 bateria chumbo-ácido de 100 Ah, dotada de conjunto de materiais, para interligação ao quadro de comando com cabos e terminais;
- 01 segmento elástico para absorção das vibrações do motor e dilatação térmica do sistema de escape, fabricado em aço inoxidável, próprio para operação em altas temperaturas;
- 01 silenciador de alto desempenho para absorção de ruído, fabricado em aço carbono e revestido com pintura térmica à base de alumínio, para operação em altas temperaturas;
- Recipiente diário de consumo para combustível (em concordância com o item 20.2.13 da Norma Regulamentadora NR-20), em polietileno de 125 litros tipo autoportante ou em polietileno de 50 litros montado na base do grupo gerador;
- 01 conjunto de manuais técnicos original de fabrica composto de manual de operação e manutenção de grupo gerador, manual de operação do quadro de comando, catálogo do motor e catálogo do gerador;

2.16) Acabamento Superficial:

- Motor diesel: fundo em tinta antioxidante com acabamento em esmalte nitrosintético;
- Gerador: acabamento em esmalte alquídico;
- Base: fundo em tinta antioxidante epóxi e acabamento em tinta de resina acrílica;
- Quadro de comando: acabamento em tinta eletroestática epóxi pó na cor branco;

2.17) Comando e supervisão: Um conjunto de materiais de desumidificação para o quadro de comando, dotado de resistência de aquecimento e termostato.

2.18) Sistema de força: Uma chave de transferência formada por 02 contadores tripolares na capacidade de 275 A, montada em caixa para fixação em parede, separada do comando;

2.19) Gerador carenado ou silenciado: Container super silenciado, em aço carbono, projetado para redução do nível de ruído para 85dB(A), 1,5 metros:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Estrutura: Carenagem estruturada para aplicação ao tempo, dotada de três pontas laterais para acesso ao motor/gerador e uma para acesso ao painel elétrico e de comando, sendo todas com fechadura, tipo fecho de embutir e bater com a lingüeta de aço carbono e dobradiças em liga metálica. Montada com painéis aparafusados entre si e com base, construídos em chapas de aço carbono tratados quimicamente, com acabamento superficial em tinta eletrostática poliéster pó e venezianas acústicas. Internamente, na região do grupo gerador, o teto e as laterais revestidos com material acústico de alto desempenho. A base em estrutura robusta e integralmente soldada, com fundo vedado, construída por longarinas e travessas de aço carbono dobradas, com acabamento em tinta anti-óxido epóxi e resina acrílica. Dotada de tampa frontal para retirada do recipiente diário de combustível, reforços nos locais de apoio dos equipamentos e amortecedores de vibração intermediários, que garantam o alinhamento adequado e estabilidade estrutural ao conjunto. Dispositivos para içamento nas extremidades da estrutura facilitam a movimentação do conjunto. Abertura disponível do container, para entrada/saída de cabos.

Sistema de aspiração e exaustão de ar: Venezianas metálicas com tratamento acústico de fluxo horizontal, projetadas para atendimento ao conforto acústico supracitado, balanceadas para assegurar perfeita ventilação interna. A abertura para entrada de ar dotada de proteções contra a entrada de água da chuva, contendo tela de aço galvanizada.

Escapamento de gases: A descarga dos gases de combustão para o exterior do container será feita através de tubulação metálica com tampa oscilante, segmento elástico de aço inoxidável para absorção das vibrações do motor e da dilatação térmica do sistema de escape e silenciador de alto desempenho para absorção de ruído, tipo crítico, fabricado em aço carbono, com proteção, por revestimento térmico, montado no interior do container, próprio para a operação em altas temperaturas, garantindo maior segurança do(s) operador(es).

Painel de comando: Módulo de comando instalado internamente, isolado acusticamente no conjunto grupo gerador, protegido por conta dotada de visor translúcido para visualização externa do módulo controlador, garantindo maior segurança do(s) operador(es).

Acessórios: Composição do conjunto de acessórios do container; seguintes itens: 01 recipiente diário de consumo para combustível com capacidade de 100 litros, em polietileno de média densidade, retangular, montado na base do container e interligado ao motor diesel por mangueiras translúcidas e abraçadeiras metálicas tipo fita.

2.19) Para instalação: Materiais e serviços necessários a instalação e assentamento/alinhamento dos equipamentos: a ser executada por equipe especializada.

2.20) Elétrica: - Serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o grupo gerador (GMG) e o quadro de transferência automática (QTA) em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe 0,6/1Kv EPR. A instalação será em uma distância máxima de 12 metros por condutor, com os respectivos terminais e conectores, devidamente acondicionados em eletroduto enterrado.

- Serviços para interligação elétrica de força (em baixa tensão) entre o quadro de transferência automática (QTA) e o disjuntor em cabos de energia tipo UNIPOLAR classe 0,6/1Kv EPR. A instalação será a uma distância máxima de 5 metros por condutor, com os respectivos terminais conectores, devidamente acondicionados em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

eletroduto enterrado.

- Os serviços necessários a instalação elétrica de força (em baixa tensão) entre o quadro de transferência automática (QTA) e o quadro geral de baixa tensão (QGBT) ficam por conta do fornecedor.
- Serviços para interligação elétrica de comando entre o quadro de comando automático (QCA) e o quadro de transferência automática (QTA), em uma distância máxima de 12 metros, devidamente acondicionada em eletroduto metálico flexível.
- Interligação de aterramento entre os equipamentos e a malha de terra existente, com a espera a ser deixada junto ao container, em condutores de COBRE NU, com respectivos terminais e condutores, o material será fornecido pelo comprador.
- Gerador não deverá atender cargas como “equipamentos de raio X” e “Ressonância Magnética” devido ao elevado nível de distorção harmônica de corrente, ocasionado pelos mesmos.
- Fica por conta do fornecedor o dimensionamento e acondicionamento de cabos, referente ao trecho entre o quadro de transferência automática (QTA) e o quadro geral de baixa tensão (QGBT). O fornecimento dos materiais por conta do comprador.
- O funcionamento pleno, perfeito e seguro do produto, poderão depender de ajustes frente às condições locais, bem como adaptação dos equipamentos às instalações e às cargas existentes.

3 Forma de pagamento: Os valores dos equipamentos ofertados são básicos para o pagamento à vista após a instalação e pleno funcionamento.

4 Local de entrega: Pátio da Unidade Básica de Saúde do Municipal de Canelinha Centro, no nível da calçada sem transporte especial.

5 Prazo de entrega: Até 90 dias após a ordem de fornecimento.

6 Entrega técnica: As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) técnico(s), a partir da filial mais próxima do local de instalação do grupo gerador, serão por conta do fornecedor. A entrega técnica da empresa compreenderá:

- Verificação da instalação do grupo gerador, abrangendo ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais, tais como, combustível, arrefecimento, lubrificação e escapamento, inspeção visual do equipamento e disponibilização dos itens necessários a sua operacionalidade, conforme abaixo:

- Execução da primeira partida do gerador;
- Realização dos testes operacionais dos conjuntos e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local (desde que esteja disponível);
- Treinamento básico de operação e manutenção ao operador (desde que o mesmo encontre-se no local, no momento da entrega), a fim de garantir o bom funcionamento do equipamento. Essas atividades serão executadas por técnico(s) especializado(s) da empresa, em visita única a ser realizada em dias úteis (de segunda à sexta-feira), em horário comercial (das 08h às 18h), após instalação, mediante agendamento prévio através do canal técnico acessível 24 horas por dia, 07 dias por semana, garantindo agilidade e confiabilidade ao atendimento.

Para a realização da entrega técnica, o fornecedor disponibilizará todos os itens necessários à operacionalidade do equipamento, tais como: óleo diesel (combustível), óleo lubrificante, líquido de arrefecimento, carga para teste, etc. Além disso, o cliente deverá prover



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

condições ambientais, organização e acesso, que permitam o bom andamento do serviço, em condições adequadas de segurança.

Caso a entrega técnica não seja realizada, com exclusividade, pela empresa ou por seus credenciados, o cliente estará sujeito à perda da garantia contratual. Demais condições estarão expressas no termo de garantia que acompanhará o manual de operação.

A proposta de fornecimento limita-se aos itens nela descrito. Serão de responsabilidade do cliente eventuais custos adicionais para adequações solicitadas pela concessionária de energia, órgãos regulamentadores ou obras civis.

O prazo de garantia do equipamento ofertado é de 12 meses à partir da data da realização da entrega técnica, desde que seja solicitada pelo cliente à empresa em um prazo máximo de 90 dias da data da emissão da nota fiscal. Caso a entrega técnica ocorra em período superior ao estabelecido, o prazo de entrega terá como data inicial a data de emissão da nota fiscal.

Os eventuais atendimentos em garantia serão executados por técnico(s) especializado(s), em visita a ser realizada em dias úteis (de segunda a sexta-feira), em horário comercial (das 08h às 18h), mediante agendamento prévio.

A necessidade de atendimento em garantia em horário extraordinário (após 18h), em finais de semana (sábado e domingo) ou em feriados poderá acarretar em cobranças adicionais.

Para a solicitação de serviços, a empresa disponibilizará um canal de atendimento técnico para diagnose remota, bem como agendamento de atendimento em campo, acessível 24 horas por dia, 07 dias por semana, garantindo agilidade e confiabilidade ao atendimento.

A garantia abrange os produtos e serviços objetos do pedido comercial, negociado à partir deste documento. Não estarão cobertos eventuais problemas originados por falha de operação, na realização de manutenção periódicas, armazenamento inadequado, aplicação incorreta e/ou mau uso do(s) equipamento(s), respeitando-se as disposições do termo de garantia do equipamento, o qual acompanhará o manual de operação do grupo gerador.

A empresa disponibilizará de infraestrutura própria distribuída em suas filiais num raio de 200 km da sede do Município, com equipe técnica especializada, centro de treinamento e oficina para manutenção de motores, geradores e componentes eletroeletrônicos. Oferecerá o mais completo atendimento de pós-venda com amplo estoque de peças originais de reposição e um canal de atendimento disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, garantindo agilidade, confiabilidade ao atendimento.

7 Qualidade do produto: O processo produtivo da empresa possuirá rastreabilidade controlada e documentada, permitindo acesso aos registros de inspeção e teste finais do(s) produto(s) comercializado(s). Os grupos geradores serão previamente testados em fábrica, em condições simuladas de operação, abrangendo inspeção visual e teste funcional sem e com carga. Esse procedimento será garantido pelo sistema empresarial e política de qualidade da empresa, certificados conforme os requisitos normativos da ISSO 9001:2008, reavaliado em 25 de setembro de 2009.

8 Regimes de potência: O gerador poderá operar nos seguintes regimes, respeitando-se o limite de capacidade nominal de potência da unidade ofertada, bem como os intervalos de manutenção determinados pelo fabricante:

- Potência contínua (COP): O gerador classificado neste regime é utilizado no suprimento de energia para carga constantes, com fator de carga 100% por número ilimitado de horas anuais. Não há possibilidade de sobrecarga. O regime COP não tem restrições de fator de carga ou tempo de aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

7. DO PREÇO MÁXIMO

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.

Item		Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Um Grupo Gerador novo (ok), com potência mínima de 75 KVA, trifásico, na tensão de 380/220 Vca, acoplado num motor estacionário a diesel com potencia mínima de 90 CV, 03 cilindros, montado em base única equipado com amortecedores de vibração, quadro de comando automático, proteção contra curto-circuito, formado por 03 fusíveis tipo NH, bateria chumbo-ácido de 100 Ah, chave de transferências formada por 02 contadores tripolares na capacidade de 275 A, com carenagem tipo container super silenciado para redução do nível de ruído para 85 dB(A)	Und.	01	57.000,00	57.000,00
Valor Total R\$					57.000,00

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer despesas que incidem sobre a contratação.

Canelinha, 13 de agosto de 2015

Antônio da Silva
Prefeito do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do Edital Processo de Licitação Pregão nº 15/2.015, Pregão Presencial nº 16/2015, do
Fundo Municipal de Saúde.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2.015.

nome e número da identidade do declarante.
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA
ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Canelinha/SC, ____ de _____ de 2.015.

nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA
ANEXO V

(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

Canelinha/SC, _____ de _____ de 2.015.

(nome da empresa)
carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou
CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e esta de acordo com todas as
condições nele previstas.

Canelinha/SC, ___ de _____ de 2.015.

nome e número da identidade do declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____/2.015

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO.

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANELINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1.683, centro, cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 82.562.893/0001-23, neste ato representado pelo **Prefeito do Município, Senhor Antônio da Silva**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 2.725.328-7, inscrito no cartão de CPF sob o nº. 733.213.629-53,

CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido junto a , bairro, cidade de, estado de, inscrito no CNPJ nº., neste ato representado pelo seu sócio administrador o Sr.;

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Administrativo de Aquisição de Gerador de Energia, nos termos da Lei 8.666, 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como, pelas condições do Edital de Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, cujo processo, foi homologado em _____ de _____ de 2015, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

III – DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto a aquisição de um gerador à diesel com potência de 74 KVA, trifásico, na tensão de 380/220 Vca em 60 Hz, com funcionamento automático, para equipar as instalações da Unidade Básica de Saúde Central do Município de Canelinha, conforme demais características e especificações descritas no anexo II (termo de referencia) do Edital de Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, parte integrante deste contrato.

IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Cláusula 3ª. Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, juntamente com seus anexos e a proposta do **CONTRATADO**.

V – DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor, a ser pago pela **CONTRATANTE** em favor do **CONTRATADO** pela entrega do gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referencia e na proposta do **CONTRATADO**, objeto deste contrato é de R\$ _____, fixo e irrevogável.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** deverá:

I – efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Oitava deste Contrato;

II – promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referencia e na proposta do **CONTRATADO**, sob o aspecto qualidade e especificação técnica, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III – comunicar prontamente ao **CONTRATADO**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no anexo II do Edital de Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº 16/2015;

IV – notificar previamente ao **CONTRATADO**, quando da aplicação de penalidades.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 6ª. O **CONTRATADO** deverá:

I – Atender as condições descritas no anexo II, do Edital de Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº 16/2015;

II – Responsabilizar-se pelo fornecimento gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referencia e na proposta do **CONTRATADO**, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE** e a terceiros.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

VIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Cláusula 7ª. O gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referencia e na proposta do **CONTRATADO** deverão ser entregues na Unidade hospitalar do **CONTRATANTE**, no endereço citado no preâmbulo deste contrato, devidamente instalado, na forma estabelecida no Edital de Licitação nº. 15/2015, Pregão Presencial nº 16/2015, nas especificações, qualidade e padrão cotados.

Parágrafo Primeiro. O gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referencia e na proposta do **CONTRATADO** serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pelo **CONTRATADO** em sua proposta, e atestados pelos gestores da unidade para tal fim e devidamente instalados.

Parágrafo Segundo. O gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referencia e na proposta do **CONTRATADO** deverão ser novos, considerado como tal. Se o gerador e seus equipamentos estiverem em desconformidade com as especificações deverão ser corrigidas ou substituídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação ao **CONTRATADO**.

Parágrafo Terceiro. O **CONTRATADO** terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados após homologação da licitação, para entrega e instalação do gerador completo, objeto deste contrato.

IX – DO PAGAMENTO

Cláusula 8ª. O pagamento será efetuado em até 28 dias, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro. No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo. O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Terceiro. Para habilitar-se ao pagamento o **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos aparelhos eletrônicos e eletrodomésticos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

X – DAS PENALIDADES

Cláusula 9ª. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

XI – DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro. A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrita do **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

Parágrafo Terceiro. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido.

Parágrafo Quarto. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

Cláusula 11ª. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 12ª. A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2014, nas seguintes dotações:

Órgão: 10 Fundo Municipal de Saúde de Canelinha
Unidade: 01 Saúde
Proj./Ativ.: 1.104 Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.30.00.00.00.00.00 2.0033 (034) Aplicação Direta
4.4.90.52.30.00.00.00.00.00 1.0002 (035) Aplicação Direta

XIV – DA GARANTIA

Cláusula 13ª. O **CONTRATADO** terá que apresentar documento de garantia do gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referência e na proposta do **CONTRATADO**, com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da instalação do mesmo.

XV – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES

Cláusula 14ª. A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

XVI – DURAÇÃO

Cláusula 15ª. O presente Contrato terá duração pelo mesmo período previsto para a garantia do gerador de energia, composto pelo motor, gerador, base de montagem motor, quadro de comando e demais equipamentos que fazem parte do conjunto e descrito no termo de referência e na proposta do **CONTRATADO**, objeto deste Contrato, que a princípio é de 12 (doze) meses contados a partir da instalação do mesmo.

XVII – DA ANÁLISE

Cláusula 16ª. A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelos Representantes Legais do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, conforme determina a legislação em vigor.

XVIII – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 17ª. A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Cantório Florentino da Silva, nº 1683 - Centro
CNPJ 82.562.893/0001-23 - Fone/Fax (48) 3264-4000
88230.000 - CANELINHA - SANTA CATARINA

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

XIX – DO FORO

Cláusula 18ª. O Foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o Foro da Comarca de Tijucas - SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Canelinha, 13 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE CANELINHA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF nº.

2) _____
Nome:
CPF nº.